

## **PROGRAMA EMPREGO + DIGITAL 2025 | MEDIDA CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL**

### **FAQS**

#### **1. O que é o Cheque-Formação + Digital?**

O Cheque-Formação + Digital é uma Medida do Programa Emprego + Digital 2025, financiada pelo PRR, que pretende aumentar as competências digitais dos trabalhadores.

#### **2. Quem são os destinatários desta Medida?**

Esta medida destina-se a:

- Trabalhadores por Conta de Outrem;
- Trabalhadores Independentes com rendimentos empresariais ou profissionais;
- Empresários em Nome Individual;
- Sócios de Sociedades Unipessoais por Quotas;
- Trabalhadores em Funções Públicas\*.

\* Na sequência da alteração à Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, dada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, aplicável apenas às candidaturas submetidas desde 16.01.2024 (data de entrada em vigor).

Os destinatários devem ser detentores de residência legal em Portugal, incluindo os trabalhadores que apresentem Certificado de Manifestação de Interesse e que se encontram a aguardar autorização de residência em Portugal (mediante apresentação de Contrato de Trabalho).

#### **3. O que tenho de fazer para apresentar candidatura ao Cheque-Formação + Digital?**

A apresentação das candidaturas é efetuada através do Portal Iefponline, sendo necessário o registo prévio do candidato no Portal (caso ainda não tenha efetuado este passo). O registo no Portal pelos beneficiários desta Medida é da responsabilidade dos próprios.

#### **4. Um candidato pode iniciar uma formação antes da aprovação da candidatura?**

Sim. Os apoios a conceder no âmbito da Medida-Cheque Formação + Digital contemplam as despesas com a frequência de ações de formação profissional iniciadas com data anterior ou posterior à da submissão da candidatura não sendo, contudo, garantido que as mesmas sejam objeto de aprovação.

### **5. As ações de formação podem ocorrer totalmente a distância?**

Sim. Com a alteração e republicação da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, para além da formação poder ocorrer em regime presencial e misto, passa a ser possível o desenvolvimento de formação em regime totalmente a distância.

### **8. Que montante posso receber?**

Cada candidato pode receber um apoio financeiro de até 750 euros por ano. O período "ano" é determinado com base nos 12 meses anteriores à data de submissão da primeira candidatura aprovada nesse mesmo período. Todos os apoios são pagos por transferência bancária ao titular da candidatura.

### **9. Quando é realizado o pagamento do apoio aprovado?**

O pagamento é efetuado uma única vez, pela totalidade do apoio aprovado, após a conclusão da ação de formação profissional e mediante pedido de encerramento pelo beneficiário na sua área de gestão de candidaturas no Portal lefponline.

### **10. Quem é responsável pela análise e decisão das candidaturas?**

O IEFP, I.P. é responsável pela instrução, análise e decisão das candidaturas.

### **11. Como é que eu tenho a garantia que a minha formação se enquadra no domínio do digital?**

Através do plano/programa do curso, mais concretamente, dos objetivos e conteúdos, deve verificar se 80% da carga horária total da formação tem incidência no digital. A título de exemplo, podemos ter um curso configurado por 5 unidades/módulos de formação, cada um de 7h, sendo que para ser elegível à medida, pelo menos, 4 unidades/módulos de formação tem de ter incidência no digital. Sugerimos que na candidatura, juntamente com a declaração emitida pela entidade formadora submeta também o detalhe do curso (programa/plano).

**Para mais informações deverá consultar o site:**

<https://www.iefp.pt/cheque-formacao-digital>